

Lei nº 165

De 12 de Outubro de 1953

Disposições sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 38.397,60 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer ao pagamento de vencimentos, serviços extraordinários, auxílio-maternidade e salário-família aos seguintes funcionários:

Orfeu Moitas	Vencimentos	Cr\$ 7.200,00
Oswaldo Russonano	Idem	14.706,60
Luiz Pierotti	Serv. extraordinários	2.200,00
Vicente Guidi	Idem	1.558,00
Orfeu Moitas	Idem	533,00
Auxílio-Maternidade		10.000,00
Salário-família		2.200,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de Outubro de 1953.

Manoel Guidi

Prefeito Municipal

Albino Torres Salena

Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.